



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano	360\$
A 1.ª série . . .		140\$
A 2.ª série . . .		120\$
A 3.ª série . . .		120\$
	Semestre	200\$
		80\$
		70\$
		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO IMPORTANTE

Comunica-se aos interessados que se encontram publicados os índices da 1.ª série do «Diário do Governo» respeitantes aos anos de 1937, 1938 e 1939, os quais poderão ser-lhes enviados desde já, mediante pedido feito a esta Imprensa.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

Rectificações ao Decreto n.º 39 657, que promulga o Regulamento da Pesca de Cetáceos.

#### Ministério da Marinha:

Decreto n.º 39 741 — Regula a transmissão das autorizações concedidas para a construção ou para a reconstrução de embarcações destinadas ao exercício da pesca da sardinha.

#### Ministério das Obras Públicas:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 39 742 — Mantém para o ano cerealífero de 1954-1955 o disposto no Decreto-Lei n.º 39 324 — Fixa o preço máximo por quilograma de farinha de tipo corrente nas fábricas ou sobre vagão e mantém a taxa de moagem referida no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 36 993.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

#### Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 109, 1.ª série, de 19 de Maio último, pelo Ministério da Marinha, o Decreto n.º 39 657, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 31.º, onde se lê: «... capitania do porto mencionada no § 1.º do artigo 70.º, ...», deverá ler-se: «... capitania do porto mencionada no § 1.º do artigo 7.º, ...»;

No n.º 7.º do artigo 41.º, onde se lê: «... salvo os casos previstos no n.º 3.º do artigo 35.º ...»,

deverá ler-se: «... salvo os casos previstos nos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 35.º ...».

Presidência do Conselho, 29 de Julho de 1954.—  
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

### MINISTÉRIO DA MARINHA

#### Direcção-Geral da Marinha

#### Direcção das Pescarias

#### Decreto n.º 39 741

Tendo-se reconhecido a necessidade de acautelar mais eficientemente a transmissão das autorizações concedidas para a construção ou para a reconstrução de embarcações destinadas ao exercício da pesca da sardinha;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º As autorizações para a construção ou para a reconstrução de unidades destinadas ao exercício da pesca da sardinha não são transmissíveis entre vivos, sendo nulas de direito as respectivas transacções.

Art. 2.º As alienações de artes de pesca da sardinha, quando efectuadas antes de decorridos dois anos sobre o seu registo, presumem-se celebradas em infracção do disposto no artigo anterior e importam a imediata caducidade do direito de matrícula para a referida pesca.

§ único. A aludida presunção pode ser ilidida com a alegação de caso fortuito ou de força maior a apreciar pelo Ministro da Marinha, sobre parecer da Comissão Central de Pescarias.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Julho de 1954.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

### MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

#### 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 14 do mês findo, autorizou, nos termos do

§ 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

#### CAPÍTULO 4.º

##### Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Artigo 51.º «Construções e obras novas»:

2) «Construções a efectuar . . .»:

Da alínea h) «Hospitais Cíveis de Lisboa» — 500.000\$00

Para a alínea e) «Construção de sanatórios . . .» . . . . . + 500.000\$00

Artigo 53.º «Despesas de conservação . . .»:

2) «De imóveis»:

Da alínea n) «Sanatórios para tuberculosos . . .» . . . . . — 500.000\$00

Para a alínea h) «Hospitais Cíveis e de Santa Marta, em Lisboa» . . . . . + 500.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, estas alterações mereceram, por despacho de 23 do mesmo mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Julho de 1954.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Gabinete do Ministro

#### Decreto-Lei n.º 39 742

1. As produções nacionais de trigo revelam notável progresso nos últimos anos. No decénio que precede 1929, data da «campanha do trigo», as colheitas deste cereal foram, em média de 288 000 t. A partir deste ano, porém, verifica-se acentuada elevação das produções, registando-se no decénio de 1930 a 1939 a média anual de 473 000 t. Entre 1940 e 1949 essa média acusa um sentido de depressão e situa-se no nível de 384 000 t. Nos anos ulteriores as produções atingem maior volume, sendo de 559 000 t a média anual do último quinquénio.

No corrente ano, a produção marca um acréscimo em relação ao quantitativo, já elevado, da última campanha. Segundo as previsões do Instituto Nacional de Estatística a colheita de trigo deve exceder 700 000 t, representando um nível próximo do verificado no ano excepcional de 1934.

2. Esta evolução ascendente foi acompanhada do alargamento da área de cultura, como se deduz dos seguintes números:

Anos	Milhares de hectares semeados
1915 . . . . .	376
1920 . . . . .	441
1930 . . . . .	457
1940 . . . . .	502
1950 . . . . .	680
1953 . . . . .	721

Por seu lado, as produções unitárias, a seguir indicadas, não traduzem melhoria significativa:

Campanhas	Quilogramas por hectare
1920-1924 . . . . .	687
1925-1929 . . . . .	643
1930-1934 . . . . .	1 006
1935-1939 . . . . .	877
1940-1944 . . . . .	665
1945-1949 . . . . .	573
1950-1953 . . . . .	859

A produção média, por unidade de superfície, é, pois, de um modo geral, além de irregular, acentuadamente baixa, e o facto avulta quando se confrontam os respectivos índices com os referentes a outros países produtores.

Embora se deva ter em conta a diversidade de condições naturais e de progresso técnico, a comparação é, no entanto, elucidativa:

Países	Quilogramas por hectare	
	1928-1933	1947-1951
Bélgica . . . . .	2 490	2 850
Grã-Bretanha . . . . .	2 230	2 550
Alemanha . . . . .	2 160	2 340
França . . . . .	1 550	1 620
Itália . . . . .	1 440	1 390
Espanha . . . . .	920	760
Portugal . . . . .	810	660
Estados Unidos . . . . .	920	1 130
Argentina . . . . .	880	1 120

Infui porventura nas desfavoráveis conclusões implícitas nestes números a circunstância de a cultura do trigo em Portugal ser praticada, em larga escala, quase exclusivamente nas regiões de sequeiro do Sul, Centro e Norte interior, onde justamente são mais reduzidos os índices de produtividade.

Os elementos estatísticos parecem corroborar o facto:

Regiões agrícolas	Por cento em relação à produção total (1949-1953)	Quilograma por hectare (1949-1953)
Braga . . . . .	0,22	1 366
Porto . . . . .	0,45	1 189
Aveiro . . . . .	1,50	1 107
Caldas da Rainha . . . . .	11,05	1 078
Mirandela . . . . .	6,19	1 068
Elvas . . . . .	15,25	947
Beja . . . . .	25,79	821
Évora . . . . .	12,30	750
Santarém . . . . .	10,11	703
Castelo Branco . . . . .	2,23	451

3. A produção do trigo no nosso país oferece, pois, o panorama de uma extensificação da cultura, de que resultou considerável expansão da produção global, deficiente, no entanto, perante as necessidades nacionais e geralmente obtida mais pela extensão das superfícies cultivadas do que pelo indispensável acréscimo dos rendimentos unitários.

Há, assim, necessidade de prosseguir no esforço de intensificação cultural, ultimamente desenvolvido, através da divulgação das técnicas mais convenientes, da incorporação de adubações orgânicas, da preparação dos terrenos, do estabelecimento dos afolhamentos mais